



PREFEITURA MUNICIPAL DE BILAC

Estado de São Paulo

CNPJ 44.430.783/0001-19

Praça Oswaldo Martins, s/nº, CEP 16210-000 - Fone: (18) 3659 9232 - FAX (18) 3659 1588
www.bilac.sp.gov.br



LEI Nº 2.079/2015, DE 4 DE AGOSTO DE 2015.

“Abre ao Orçamento do Município, em favor das Diretorias Municipais de Saúde e Obras e Serviços Públicos, créditos adicionais especiais e suplementar no valor de R\$ 487.926,00, para os fins que especifica.”

A **PREFEITA DO MUNICÍPIO DE BILAC** Faço saber que a Câmara Municipal decreta e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Executivo autorizado a abrir, junto as Diretorias Municipais de Saúde e de Obras e Serviços Públicos, créditos adicionais especiais no orçamento vigente, conforme a seguir:

0006: Atendimento Integral à Saúde
02.07.05: Departamento de Saúde
2.087: Manutenção das Atividades - Medicamentos
10: Saúde
301: Atenção Básica
3.3.90.32.00: Material, Bem ou Serviço para Distribuição Gratuita.....R\$ 1.926,00
Fonte de Recurso: 02 - Transferências e Convênios Estaduais - Vinculados

0011: Infraestrutura
02.08.04: Divisão de Conservação de Estradas e Vias Públicas
1.159: Recapeamento Asfáltico (Conv. 085/2015-Casa Civil)
15: Urbanismo
451: Infraestrutura Urbana
4.4.90.51.00: Obras e Instalações.....R\$ 400.000,00
Fonte de Recurso: 02 - Transferências e Convênios Estaduais - Vinculados

Parágrafo único. Os recursos necessários à abertura dos créditos de que tratam este artigo decorrem de excesso de arrecadação.

Art. 2º Fica o Executivo autorizado a abrir, junto a Diretoria Municipal de Obras e Serviços Públicos, crédito adicional suplementar no orçamento vigente, conforme a seguir:

02.08.04: Divisão de Conservação de Estradas e Vias Públicas
0241 4.4.90.51.00: Obras e Instalações.....R\$ 86.000,00

Parágrafo único. Para abertura do crédito previsto neste artigo, na forma do art. 43, § 1º, inciso III, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, fica anulada, parcialmente, a seguinte dotação:

02.07.05: Departamento de Saúde
0204 3.3.50.43.00: Subvenções Sociais.....R\$ 86.000,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE BILAC

Estado de São Paulo

CNPJ 44.430.783/0001-19

Praça Oswaldo Martins, s/nº, CEP 16210-000 - Fone: (18) 3659 9232 - FAX (18) 36591588
www.bilac.sp.gov.br



Art. 3º Ficam incluídas na Lei nº 1.933, de 1º de outubro de 2013, Plano Plurianual - PPA 2014-2017 e na Lei nº 1.934, de 1º de outubro de 2013, Lei de Diretrizes Orçamentárias - LDO 2014, as alterações orçamentárias constantes desta Lei.

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Bilac-SP, 4 de agosto de 2015.

SUELI ORSATTI SAGHABI

Prefeita

Publicada, aos costumes, nos termos da legislação em vigor e registrada na Secretaria desta Prefeitura Municipal. Data supra.

VALTENCIR DOS SANTOS PEREIRA

Diretor Municipal de Administração